

PROJETO DE LEI Nº 101

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder uma Pensão mensal de Cr\$200,00 (Duzentos cruzeiros) a Dona Joana Maria Rosa de Paula, viuva do ex-funcionário Senhor Salvador Alves de Paula, enquanto a mesma não contrair novo matrimônio.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1.952 e a importância referente a pensão deverá constar em orçamento.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Palmeira, em 7 de Agosto de 1.951.

Manoel Tenella

Silvio Berg

Antônio G. G. G. G.

João H. L. L.

Luís B. B. B.

Arthur B. B.

Ricardo B. B. B.

*Lei nº 99
de 11-8-1951
p. 170.*

[Signature]